

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

1.	OBJETO.....	2
2.	INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3.	PARTICIPAÇÃO.....	2
4.	ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	3
5.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.....	5
6.	FASE DE LANCES.....	5
7.	NEGOCIAÇÃO.....	6
8.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....	6
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
10.	MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA.....	9
11.	RECURSOS.....	10
12.	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.....	10
13.	CADASTRO RESERVA DE LICITANTES.....	11
14.	ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS.....	11
15.	PAGAMENTO.....	12
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
17.	REGISTRO DE PREÇOS.....	14
18.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	16
19.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
20.	ANEXOS DO EDITAL.....	19

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.002259/2018-18, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DATA: 13/8/2018****HORÁRIO: 15h (horário de Brasília/DF)****SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br**

CÓDIGO UASG: 323028

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br **FAC-SÍMILE:** (61) 2192-8666

CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME: por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: **GESTOR PÚBLICO – Consultas – Compras Governamentais - Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028**, e indicar o número deste pregão.

CONSULTA AO PROCESSO: por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho **SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL**; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

Operação do Pregão Eletrônico: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

1 - OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, DE VÁRIOS FORMATOS E GRAMATURAS, INCLUINDO ACABAMENTO, PROVA DE IMPRESSÃO E EMBALAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as especificações deste Edital e seus anexos.**

2 - INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR: ANEEL.**

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação¹, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG).

- 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também

¹ A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.1.2 O uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada, é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 3.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
 - 3.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
 - 3.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4 Consórcio de empresas;
 - 3.2.5 Cooperativas;
 - 3.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - 3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 3.3 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.2.1 Observar que a licitação será dividida em itens, relacionados na tabela constante do Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- 4.2.2 Inserir o valor unitário ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:
- 4.2.3.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
- 4.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
- 4.2.3.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 4.2.3.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- 4.2.3.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 4.5 Serão desclassificadas:
- 4.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 4.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 4.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.7 Conforme o Decreto nº 7.203/2010, para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, no âmbito da administração pública federal, é vedado ao familiar de agente público (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de responsabilização administrativa e penal.

5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

5.2 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.

5.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

6 - FASE DE LANCES

6.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

6.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.

6.5 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.6 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

7 - NEGOCIAÇÃO

7.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.

7.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).

8.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.

8.3 Verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **3 (três) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110

8.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.7 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR PÚBLICO – Consultas – Compras Governamentais - Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.
- 9.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.
- 9.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.
- 9.2 **Para habilitação jurídica:**
- 9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 9.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.7 Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC nº 123/2006.

9.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6.1 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9.4 Para qualificação econômico-financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

9.5 Para qualificação técnica:

9.5.1 Atestado (s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado os seguintes serviços, conforme o ITEM a ser fornecido:

9.5.1.1 ITEM 1: Confecção de livro/impressão com encadernação em baixo relevo e caderno costurado.

9.5.1.2 ITEM 2: Confecção de fichário (caderno organizador com ferragem) com capa em couro sintético.

9.5.1.3 ITEM 3: Confecção de livro/impressão com encadernação em baixo relevo e caderno costurado.

9.5.1.4 ITEM 4: Confecção de caderno/caderneta com capa dura e aplicação em baixo relevo.

- 9.5.1.5 ITEM 5: Confecção de calendário com impressão 4/4 cor (ou policromia frente e verso) em papel couchê, produção de base (em qualquer tipo de papel) e wire-o duplo.
 - 9.5.1.6 ITEM 6: Confecção de impressos 4/4 cor (ou policromia frente e verso) em papel couchê com vinco e dobra.
 - 9.5.1.7 ITEM 7: Confecção de revista/impresso com impressão 4/4 cor (ou policromia frente e verso) em papel couchê com lombada quadrada e aplicação de verniz localizado.
 - 9.5.1.8 ITEM 8: Confecção de revista/impresso com impressão 4/4 CMYK em papel couchê.
 - 9.5.1.9 ITEM 9: Confecção de revista/impresso com impressão 4/4 cor (ou policromia frente e verso) em papel couchê e lombada quadrada.
 - 9.5.1.10 ITEM 10: Confecção de revista/impresso com impressão 4/4 CMYK em papel couchê e lombada quadrada.
 - 9.5.1.11 ITEM 11: Confecção de revista/impresso com impressão 4/4 CMYK em papel couchê com lombada quadrada e aplicação de verniz
 - 9.5.1.12 ITEM 12: Confecção de revista/impresso com impressão 4/4 CMYK em papel couchê com lombada quadrada e aplicação de verniz.
 - 9.5.1.13 ITEM 13: Confecção de revista/impresso com impressão 4/4 CMYK em papel couchê.
 - 9.5.1.14 ITEM 14: Confecção de revista/impresso com impressão 4/4 CMYK em papel couchê.
- 9.5.2 Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.
- 9.5.3 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante.
- 9.5.3.1 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas ou controladoras do Licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 10.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 10.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula x deste Edital.
- 10.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**
- 10.2.2 **EXCEPCIONALMENTE** poderá ser acatado pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

11 - RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 11.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital.
- 11.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 12.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- 12.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.

- 12.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 12.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

13 - CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

- 13.1 Conforme determina o Decreto nº 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes que aceitem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, manifestarem o interesse em compor o Cadastro Reserva do registro de preços.
- 13.2 O cadastro, incluído na ata de registro de preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante a vigência da ata.
- 13.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

14 - ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 14.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor para assinar a ata de registro de preços.
- 14.2 Na assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá apresentar:
- 14.2.1 Indicação de Preposto para representá-lo durante eventual execução, conforme modelo do Anexo IV;
- 14.2.2 Certificado ambiental a nível de custódia, em seu nome, emitido por um organismo certificador (tais como FSC-*Forest Stewardship Council Internacional*, CERFLOR-Programa Brasileiro de Certificação Florestal, ou PEFC-*Program for the Endorsement of Forest Certification Schemes*); e
- 14.2.3 Declaração sobre a adequação do processo produtivo quanto à utilização de produtos químicos, descarte de refugos e conscientização de empregados, conforme modelo do Anexo V.
- 14.2.3.1 Ao longo da execução, a seu critério, a CONTRATANTE poderá realizar diligências *in loco* para verificar a veracidade da declaração acima, ficando o licitante sujeito às sanções cabíveis, no caso de seu descumprimento.
- 14.3 **Após a assinatura da ata de registro de preços, a qualquer tempo durante sua vigência**, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar, receber ou retirar o instrumento contratual (nota de empenho).
- 14.4 Os encargos das partes bem como as normas relativas à execução do objeto estão detalhados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

- 14.5 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, e da retirada, recebimento ou assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 14.6 O licitante deverá atender às convocações no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 14.6.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 14.7 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração verificará se o licitante está incluso no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 14.8 Quando o convocado não assinar, receber ou retirar os documentos mencionados, poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15 - PAGAMENTO

- 15.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura da ata de registro de preços, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 16.2 **Caso não assine o contrato** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 16.3 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 16.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 16.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 16.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 16.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.

- 16.5 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo,** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 16.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto nº 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**
- 16.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 16.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 16.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
- 16.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 16.12 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:

- 16.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
 - 16.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
 - 16.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 16.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência da ata de registro de preços estão previstas no Anexos I e III deste edital (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços).

17 - REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como órgão gerenciador:
- 17.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de preços;
 - 17.1.2 Decidir sobre a adesão à ata por órgão ou entidade não participante da licitação;
 - 17.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 17.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame;
 - 17.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 17.2 Compete ao órgão participante, que vier a integrar o certame:
- 17.2.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 17.2.2 Aplicar, em relação as suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3 A ANEEL *poderá admitir*, após consulta, a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante deste certame.
- 17.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 17.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:
- 17.5.1 O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 17.5.1.1O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcional e justificadamente, respeitada a vigência da ata, mediante solicitação do órgão não participante e autorização da Administração.
- 17.5.2 As adesões não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata, por órgão ou entidade; e até 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.
- 17.6 Compete ao órgão não participante, que vier a aderir à ata:
- 17.6.1 Tomar conhecimento da ata, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 17.6.2 Os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- 17.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.7 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 17.7.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 17.8.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 17.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 17.9.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.9.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 17.11 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 17.11.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado; ou
 - 17.11.2 Descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.12.1 Por razão de interesse público; ou
 - 17.12.2 A pedido do fornecedor.
- 17.13 A validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 17.14 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei n. 8666/93.
- 17.15 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br
- 18.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 18.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 18.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e nos autos do processo licitatório.
- 18.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 18.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do respectivo instrumento contratual.
- 19.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 19.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 19.8 Não serão aceitos documentos:
- 19.8.1 Ilegíveis;

- 19.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
- 19.8.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
- 19.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
- 19.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 19.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 19.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 19.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.13 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 19.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 19.14.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>;
- 19.14.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuá-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;
- 19.14.1.2 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação

de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.

- 19.14.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 19.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20 - ANEXOS DO EDITAL

- 20.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 20.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 20.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.4 Anexo IV – Modelo de expediente para Designação de Preposto; e
- 20.1.5 Anexo V – Minuta de Declaração sobre a adequação do processo produtivo quanto à utilização de produtos químicos, descarte de refugos e conscientização de empregados.

Brasília, 30 de julho de 2018.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018– TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção de produtos gráficos, de vários formatos e gramaturas, incluindo acabamento, prova de impressão e embalagem, para atendimento das diversas demandas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
- 1.2. **A adjudicação do objeto será por ITEM.**

II. PRAZOS

- 2.1. **Vigência do Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

III. VALORES ESTIMADOS

- 3.1. **Valor total:** R\$ 477.092,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e noventa e dois reais).

IV. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 4.1. **Especificações:** A descrição das características, quantidades a registrar, preços MÁXIMOS e códigos CATSER por item encontram-se no Anexo A deste Termo de Referência–Especificações do Objeto.
- 4.2. **Requisitos com base em critérios de sustentabilidade ambiental (conforme Decreto n. 7.746/2012, Lei n.12.305/2010 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1/2010):** A ANEEL objetiva compartilhar o esforço de toda a sociedade pela redução dos impactos das aquisições e contratações de produtos e serviços sobre a saúde humana e ao meio ambiente, por meio da conscientização e adoção de medidas de proteção que contribuirão para o desenvolvimento sustentável.
- 4.2.1. **Na fase de habilitação da licitação,** o licitante deverá atestar por meio de Declaração:
- 4.2.1.1. Atender em seu processo produtivo aos requisitos de segurança do trabalho não utilizando produtos químicos para a confecção dos materiais gráficos que contenham substâncias perigosas, tais como Cádmiio (Cd), Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), acima dos limites estabelecidos pela Diretiva RoHs (*Restriction of Certain Hazardous Substances*); promover a correta destinação dos resíduos sólidos gerados em todo o processo de produção dos materiais gráficos (como aparas de papel, chapas de alumínio usadas na impressão), evitando assim a degradação ambiental, e assegurando que compete ao gerador de tais resíduos a responsabilidade por seu acondicionamento, disponibilização para coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada; e Conscientizar seus empregados em relação ao consumo adequado dos recursos naturais.

4.2.1.2. Ao longo da execução, a seu critério, a CONTRATANTE poderá realizar diligências *in loco* para verificar a veracidade da declaração acima, ficando o licitante sujeito às sanções cabíveis, no caso de seu descumprimento.

4.2.2. **Até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços**, o licitante deverá apresentar um Certificado ambiental a nível de custódia, em seu nome, emitido por um organismo certificador (como FSC-*Forest Stewardship Council Internacional*, CERFLOR-Programa Brasileiro de Certificação Florestal, ou PEFC-*Program for the Endorsement of Forest Certification Schemes*).

4.3. **Forma de execução:** Por demanda

4.4. **O início da execução do objeto ocorrerá** com o aceite ou retirada da Nota de empenho pela Contratada.

4.5. **Comunicação entre a ANEEL e a Contratada:** A comunicação entre a ANEEL e a Contratada será realizada prioritariamente por e-mail. Durante a execução, os documentos/modelos para impressão serão encaminhados à (s) contratada (s) também por e-mail.

4.6. **Entrega:** Os serviços serão entregues, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Sede da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SCR), endereço: SGAN Quadra 603, Bloco I, Sala 220 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11h30 e de 14h às 16h30, telefone (61) 2192-8787 ou em outro local, em Brasília-DF, a ser definido pela Contratante no momento da solicitação da impressão. Os custos de embalagem e transporte serão arcados pela CONTRATADA.

4.7. **Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da Contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução:** Quando do pagamento da nota fiscal, faz-se a verificação da manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por parte do fornecedor contratado.

4.8. **Cronograma:** a execução dos produtos gráficos compreenderá as atividades e prazos descritos abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
1-Envio pela CONTRATANTE à CONTRATADA, via <i>e-mail</i> , da Nota de Empenho referente à solicitação do serviço e do arquivo do produto gráfico para confecção da prova digital	-

2-Apresentação pela CONTRATADA da prova digital (<i>presmatch</i> ou cromalim) para aprovação da CONTRATANTE (prazo contado do recebimento)	1 dia útil	
3 – Correção pela CONTRATADA de defeitos, falhas ou imperfeições na prova digital.	1 dia útil	
4-Aprovação da prova digital pela CONTRATANTE	2 dias úteis	
5- Impressão/acabamento e entrega do produto gráfico pela CONTRATADA (prazo contado da aprovação da prova digital pela CONTRATANTE).	<i>Folders</i> e publicações de até 50 (cinquenta) páginas e/ou até 100 (cem) exemplares	2 dias úteis
	Publicações de até 80 (oitenta) páginas e/ou até 500 (quinhentos) exemplares	3 dias úteis
	Publicações de até 120 (cento e vinte) páginas e/ou até 1000 (um mil) exemplares	5 dias úteis
	Publicações acima de 120 (cento e vinte) páginas e/ou acima de 1.000 (um mil) exemplares	10 dias úteis

V. ACEITE, RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

5.1. **Forma de Aceite:** Por demanda

5.2. **Recebimento:**

5.2.1. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante o atendimento das especificações abaixo e posterior envio para o recebimento definitivo.

5.2.1.1. **Prazo, contado da entrega dos produtos gráficos:** Conforme o Cronograma (item 4.8), em imediato à entrega dos produtos gráficos no Almoxarifado da ANEEL, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.

5.2.1.2. **Responsável:** Fiscal Técnico.

5.2.1.3. **Requisitos:** Conclusão de todas as atividades descritas no Cronograma (item 4.10).

5.2.2. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente pelo **Gestor do Contrato**, após a verificação da conformidade com os requisitos do Termo de Referência e da proposta, qualidade e quantidade do serviço executado, e aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.2.1. **Prazo, contado do recebimento provisório:** até 5 (cinco) dias úteis.

5.2.2.2. **Responsável:** Gestor do Contrato.

5.2.2.3. **Requisitos:** Verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços realizados, de acordo com os requisitos constantes no Termo de Referência.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Encerramento:

5.5.1. No momento do encerramento do contrato, os responsáveis pela gestão do contrato deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

VI. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual será realizada pela ANEEL de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos termos definidos pela In N°5/2017-SLTI/MPOG, notadamente em seus Anexos VIII-A e VIII-B, compreendendo, em termos gerais, as seguintes atividades:

6.1.1. **Gestão da execução do contrato;**

6.1.2. **Fiscalização Técnica.**

6.2. O Anexo B deste Termo de Referência (Atividades de gestão e fiscalização da execução contratual) apresenta o detalhamento das atividades acima relacionadas, as quais deverão ser efetuadas pelos membros designados pela ANEEL, conforme definido abaixo:

6.2.1. Gestor do Contrato, responsável por todas as atividades, mas que será auxiliado pelo Fiscal Técnico, executor das atividades referentes à fiscalização técnica

VII. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO/MEDIÇÃO DO SERVIÇO PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

7.1. **Unidade de medida do serviço:** Conforme quantitativos sob demanda definidos no Anexo A deste Termo de Referência (Especificações do objeto).

VIII. ATESTO E PAGAMENTO

8.1. **Periodicidade de Pagamento:** Por demanda

8.1.1. No caso de serviços que devam ser implementados por etapas, os pagamentos à contratada serão realizados em conformidade com esse critério.

8.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

8.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura pelo CONTRATADO à SCR/ANEEL, área técnica responsável;

- 8.2.2. Atesto da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
- 8.2.3. Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 8.3. O CONTRATADO deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 8.4. O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.
- 8.6. A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.7. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.8. Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 8.9. A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 8.10. Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

IX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Manter-se durante a vigência do contrato, habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.
- 9.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pelo CONTRATADO.
- 9.4. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução do presente contrato.
- 9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, com qualquer de seus empregados, vinculados à execução do objeto contratado.
- 9.6. Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 9.7. Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, comprovadamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 9.8. Dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência expressa desta quanto à continuidade da relação contratual, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica que eventualmente sucedê-la todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, e, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.
- 9.9. Executar o objeto em rigorosa observância a todas as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 9.10. Não ceder direitos ou subcontratar o objeto do contrato.
- 9.11. Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

- 9.12. Conhecer, e cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as normas legais aplicáveis ao objeto do contrato, bem como às diretrizes e normas organizacionais da CONTRATANTE, especialmente, aquelas relativas à segurança, sigilo e veiculação de informações e o Código de Ética da ANEEL.
- 9.13. Atender quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas;
- 9.14. Comunicar à ANEEL, por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 9.15. Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.16. Indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, de fácil acesso ao GESTOR DO CONTRATO, para tomada de providências visando a solução de problemas em tempo hábil, e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, encaminhar, responder e decidir as principais questões técnicas, legais e administrativas, relacionadas às disposições contratuais, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
- 9.17. Observar e atender às normas específicas, que sejam relacionadas à execução do objeto contratual, emitidas, dentre outros, por:
- 9.17.1. Órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorização, alvarás e permissões;
 - 9.17.2. Conselhos profissionais e de classe;
 - 9.17.3. Órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia;
 - 9.17.4. Órgãos emissores de normas técnicas (ABNT).
- 9.18. Sujeitar-se à necessária fiscalização da execução do contrato, atendendo plenamente às solicitações e prestando os esclarecimentos à CONTRATANTE.
- 9.19. Selecionar, treinar e apresentar equipe de trabalho adequadamente qualificada e capacitada para desempenhar satisfatoriamente as atividades contratadas, e de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- 9.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

- 9.21. Providenciar a retirada imediata, quando exigido pela CONTRATANTE, de empregado cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços, substituindo-o no prazo de até 24 horas.
- 9.22. Respeitados os termos da legislação trabalhista, proceder ao atendimento de acordo com o pactuado, mediante a devida formalização da solicitação pela CONTRATANTE.
- 9.23. Quando cabível, providenciar os equipamentos de segurança e de instalação necessários, bem como a devida identificação dos seus empregados designados para a execução do objeto contratual;
- 9.24. Orientar seus empregados a não utilizar dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATANTE para uso particular.
- 9.25. Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.26. Responsabilizar-se pelos ônus de amostras, ensaios, testes e demais provas técnicas exigidas para a boa execução do objeto do contrato, salvo disposições contrárias do instrumento convocatório ou da legislação pertinente.
- 9.27. Transmitir à CONTRATANTE, sempre que cabível de acordo com a natureza do serviço:
- 9.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações; e
- 9.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para

o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.29.1. O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

9.29.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

X. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir do contratado que permaneça habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência do contrato.

10.2. Disponibilizar ao CONTRATADO os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.3. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo GESTOR DO CONTRATO.

10.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.

10.5. Notificar ao CONTRATADO a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Informar ao CONTRATADO quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.7. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.

10.8. Designar servidor (agente da administração) como GESTOR DO CONTRATO, e quando couber, FISCAIS DO CONTRATO para auxiliá-lo, no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, visando a verificação da conformidade da prestação e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme previsto na Lei nº 8666/93, arts. 67 e 73, Decreto nº 2.271/97, art. 6º, IN nº5/2017, e na respectiva cláusula deste Termo de Referência.

- 10.9. Observar e cumprir a legislação cabível sobre terceirização de serviços, notadamente, as disposições contidas no Decreto n. 2271/97 e as Instruções Normativas n. 5/2017 e 4/10 do Ministério do Planejamento.
- 10.10. Proceder de forma criteriosa quanto ao recebimento e guarda do objeto.
- 10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual, exigindo do CONTRATADO as providências necessárias para sua regularização.

XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
- 11.1.1. Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Cometer fraude de qualquer tipo na execução do Contrato ou Instrumento equivalente;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:
- 11.2.1. **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;
 - 11.2.2. **Multas, Moratória (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e Compensatória (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos)**, na forma abaixo especificada:
 - 11.2.2.1. Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;
 - 11.2.2.2. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 11.2.2.3. Multa compensatória:
 - 11.2.2.3.1. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3.2. Até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela abaixo:

GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO	PERCENTUAL DA MULTA COMPENSATÓRIA
LEVE	0,5%
MÉDIA	8%
GRAVE	12%
MUITO GRAVE	15%

11.2.2.3.3. Com relação às ocorrências abaixo, fica prefixada a gravidade, em concordância com o percentual de multa compensatória apresentado na tabela anterior:

OCORRÊNCIA	GRAVIDADE	INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO PRODUTO
Não cumprimento de prazo contratual, por dia de atraso.	LEVE	0,5%
Não corrigir defeitos, falhas ou imperfeições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	MÉDIA	8%
Entrega do material em desconformidade com o pactuado no contrato e/ou se recusar a promover as correções necessárias.	GRAVE	12%
Não entregar ou se recusar a produzir o material contratado.	MUITO GRAVE	15%

11.2.2.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.3.5. Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor do CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação ao CONTRATADO;

11.2.2.3.6. Caso a multa não seja paga:

11.2.2.3.6.1. Será convertida em crédito, nos termos da Lei nº 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

11.2.2.3.6.2. Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema

- Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;
- 11.2.2.3.6.3. A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento.
- 11.2.2.3.6.4. Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.
- 11.2.2.3.6.5. Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), o CONTRATANTE estará autorizado a:
- 11.2.2.3.6.6. Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;
- 11.2.2.3.6.7. Avaliar a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor e da rescisão dos instrumentos contratuais porventura existentes.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;**
- 11.2.3.1. Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.
- 11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;**
- 11.2.4.1. Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do CONTRATANTE do que a citada na cláusula 9.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;**
- 11.2.5.1. A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do CONTRATADO, em conduta lesiva, prejudicial ao CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 11.3. Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 11.2.3, 11.2.4 ou 11.2.5, o CONTRATADO que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 11.6.1. Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal.
- 11.6.2. Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei nº 8.443/92.
- 11.6.3. Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/13.
- 11.7. As penalidades serão registradas no SICAF.
- 11.8. O instrumento contratual originado por este Termo de Referência poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 11.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.10. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. O termo de rescisão será precedido por:
- 11.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.11.3. Inderizações e multas.

Anexo A do termo de referência –Especificações do Objeto

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	18422	<p>AGENDA KIT (MOLESKINE GRANDE) Impressão: 1/1 cor Papel (miolo): papel pólen 75g/m²; Número de Páginas: 320 páginas.</p> <p>Tamanhos: Fechado: 14 cm x 21 cm; Aberto: 28 cm x 21 cm; Lombada: aproximadamente 2 cm</p> <p>Acabamento: - Capa dura revestida em percalux preto com aplicação de logomarca ANEEL em baixo relevo - Arte fornecida pela ANEEL.; - Lombada quadrada - cantos arredondados; - Cadernos costurados; - Bolso interno expansível na 3ª capa em</p>	1.500 unidades	Até duas impressões, <u>tiragem mínima de 500 unidades.</u>	32,11	48.165,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		papel color plus marfim 120 g/m ² - Elástico modelo achatado preto; - Fita de cetim marcadora preto;				
2	18422	<p>FICHÁRIO PLANNER - Caderno organizador com ferragem Capa em couro sintético azul ANEEL com 6 bolsos verticais no tamanho de cartão de visitas/cartão de crédito, um bolso vertical grande, 1 suporte para caneta e um bolso horizontal grande na contra capa. Aplicação de logomarca ANEEL em baixo relevo - Arte fornecida pela ANEEL. Tamanho fechado 16x21 cm</p> <p>Características: Mecanismo com 6 argolas. Diâmetro das argolas: 2,0 – 3,0 cm 4 Separadores com abas superiores 4 Separadores com abas laterais 2 folhas com adesivos (abas e palavras)</p>	500 unidades	Impressão única	51,01	25.505,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		<p>Miolo: Impressão: 1/1 cor Papel (miolo): papel offset 90g/m²; Número de Páginas: 200 páginas. Tamanho da folha: 14,5 cm x 19,5 cm 100 folhas pautadas 10 folhas quadriculadas 20 folhas em branco 20 folhas coloridas 10 folhas planejamento financeiro 5 folhas contatos úteis 2 folhas login/senha 1 folha datas importantes (uma tabela com todos os meses do ano) 12 folhas planejamento mensal não datado 20 folhas planejamento semanal não datado</p>				

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		<p>1 régua em centímetros de plástico transparente</p> <p>1 saco plástico transparente com abertura na parte superior</p> <p>Fechamento com elástico preto</p> <p>Porta caneta em elástico preto</p>				
3	18422	<p>CADERNETA KIT (MOLESKINE PEQUENO)</p> <p>Impressão: 0/0 cor (sem pauta)</p> <p>Papel (miolo): papel pólen 75g/m²;</p> <p>Número de Páginas: 160 páginas.</p> <p>Formato fechado: 9 cm x 14 cm;</p> <p>Formato aberto: 19 cm x 14 cm;</p> <p>Lombada: aproximadamente 1 cm</p> <p>Acabamento:</p> <p>Capa dura revestida em percalux preto com aplicação de logomarca ANEEL em</p>	2.000 unidades	Até duas impressões, <u>tiragem mínima de 500 unidades.</u>	24,27	48.540,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		baixo relevo - Arte fornecida pela ANEEL.; Lombada quadrada - cantos arredondados; Cadernos costurados; Elástico modelo achatado preto; Fita de cetim marcadora preto; Bolso interno expansível na 3ª capa em papel color plus marfim 120 g/m²				
4	18422	CADERNETA WIRE-O Impressão: 0/0 cor (sem pauta) Papel (miolo): papel pólen 75g/m²; Número de Páginas: 160 páginas. Tamanho: Formato fechado: 10 cm x 15 cm; Formato aberto: 20 cm x 15 cm; Acabamento: Capa dura revestida em percalux preto	500 unidades	Impressão única	25,01	12.505,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		com aplicação de logomarca ANEEL em baixo relevo - Arte fornecida pela ANEEL.; Wire-o preto Elástico modelo achatado preto; Fita de cetim marcadora preto; Bolso interno expansível na 3ª capa em papel color plus marfim 120 g/m²				
5	18422	CALENDÁRIO Impressão: 4/4 cor Tamanho: Formato 21cm x 15cm (Base e Lâmina) Base: cartão triplex 300g/m² 39,8cm x 21cm x 0,90cm Lâminas: entre 14 e 18 Papel couchê 230g/m² brilho Impressão 4/4 Acabamento wire-o duplo	2.400 unidades	Até duas impressões, <u>tiragem mínima de 1.000 unidades.</u> Os calendários devem ser embalados individualmente	6,25	15.000,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		Embalagem: PVC termo encolhível (shrink) com 20 micra de espessura				
6	18422	FOLDER Impressão: 4/4 cor Papel Couchê 120g/m ² fosco Tamanho: Fechado: 21cm x 10,3cm Aberto: 21cm x 31cm Acabamento: - Vinco e dobra (2 dobras) - Aplicação Verniz Localizado (frente e verso)	50.000 unidades	Impressão de até 15 artes diferentes durante a vigência da ata. <u>Tiragem mínima de 500 unidades.</u>	1,44	72.000,00
7	10049	REVISTA 1 – RETROSPECTIVA ANEEL Impressão 4x4 policromia (miolo e capa); Papel (miolo): Couchê 150 g/m ² fosco; Papel (capa): Supremo fosco 350g/m ² ;	1.000 unidades	Impressão única Embalagem com etiquetas de	21,78	21.780,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		<p>Número de Páginas (miolo e capa): entre de 76 (setenta e seis) a 112 (cento e doze) páginas.</p> <p>Tamanhos: Fechado: 23,2 cm x 31,5 cm; Aberto: 46,4 cm x 31,5 cm;</p> <p>Acabamento: Laminação fosca; Aplicação de Verniz localizado na capa e contracapa; Lombada quadrada com aproximadamente 0,7 a 1,0 cm vincada, refilada e colada com cola PUR;</p> <p>Embalagem: PVC termo encolhível (shrink) com 20 micra de espessura</p>		<p>Endereçamento (2,5cmX6,5cm) a partir de mailling list (mala direta) fornecida pela ANEEL com "Destinatário"; "Endereço", "Cidade", "Sigla UF" e "CEP".</p> <p>A CONTRATANTE fornecerá as informações para as etiquetas</p>		
8	10049	REVISTA 2 – CADERNOS TEMÁTICOS Impressão em 4x4 CMYK.	9.000 unidades	Impressão de até 15 artes	3,98	35.820,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		<p>Papel miolo: couchê fosco 90g/m² Papel capa: couchê fosco 180g/m² laminada Número de páginas: entre 24 e 36</p> <p>Tamanho: Aberto: 31cmx22,5cm Fechado: 15,5cmx22,5cm</p> <p>Acabamento: dobra, vinco canoa com dois grampos</p>		diferentes durante a vigência da ata. <u>Tiragem mínima de 500 unidades.</u>		
9	10049	<p>REVISTA 3 – OSN (Ouvidoria Setorial em números) Impressão: 4/4 cor Papel miolo: couchê fosco 90g/m² Papel capa: couchê fosco 230g/ m² Número de Páginas (miolo e capa): mínimo de 168 (cento e sessenta e oito) e máximo de 180 (cento e oitenta) páginas.</p>	1.000 unidades	Até duas impressões, <u>tiragem mínima de 500 unidades.</u>	37,61	37.610,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		<p>Tamanho: Fechado – 25,6 cm x 18 cm Aberto: 25,6 cm x 36,5 cm</p> <p>Acabamento: Lombada (aproximadamente 0,8 cm): quadrada, vincada, refileda e colada. Laminação BOPP fosca</p> <p>Embalagem: PVC termo encolhível (shrink) com 20 micra de espessura</p>				
10	10049	<p>REVISTA 4 – RELATÓRIO IASC Impressão: 4x4 CMYK Papel capa: Couchê fosco 230 g/m² Papel miolo: Couchê fosco 90g/m² Número de Páginas (miolo e capa): mínimo de 140 (cento e quarenta) e máximo de 180 (cento e oitenta) páginas.</p>	500 unidades	<p>Até duas impressões, <u>tiragem mínima de 250 unidades.</u></p> <p>Todos os impressos</p>	58,17	29.085,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		<p>Tamanho: Fechado: 23,2 cm x 31,5 cm; Aberto: 46,4 cm x 31,5 cm;</p> <p>Acabamento: Lombada (aproximadamente 0,8 cm): quadrada, vincada, refilada e colada. Laminação BOPP fosca</p> <p>Embalagem: PVC termo encolhível (shrink) com 20 micra de espessura</p>		devem ser embalados individualmente		
11	10049	<p>REVISTA 5 – REVISTA DE P&D Impressão: 4x4 CMYK Papel (capa): Couchê fosco 230 g/m² Papel (miolo): Couchê fosco 75 g/m² Número de Páginas (miolo e capa): mínimo de 120 (cento e vinte) e máximo de 140 (cento e quarenta) páginas.</p>	1.600 unidades	<p>Impressão única</p> <p>Todos os impressos devem ser embalados individualmente</p>	16,54	26.464,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		<p>Tamanho: Fechado: 23,2 cm x 31,5 cm; Aberto: 46,4 cm x 31,5 cm;</p> <p>Acabamento: Laminação em toda a capa (frente, lombada e verso) Aplicação de verniz High Gloss na capa e contracapa. Dobrado refilado, vincado e lombada quadrada, colada com cola PUR.</p> <p>Especificações da embalagem: PVC termo encolhível (shrink) com 20 micra de espessura</p>				
12	10049	<p>REVISTA 6 – REVISTA DE PEE Impressão: 4x4 CMYK Papel (capa): Couchê fosco 230 g/m² Papel (miolo): Couchê fosco 75 g/m² Número de Páginas (miolo e capa):</p>	1.600 unidades	<p>Impressão única</p> <p>Todos os impressos devem ser</p>	11,58	18.528,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		<p>mínimo de 60 (sessenta) e máximo de 84 (oitenta e quatro) páginas.</p> <p>Tamanho: Fechado: 23,2 cm x 31,5 cm; Aberto: 46,4 cm x 31,5 cm;</p> <p>Acabamento: Laminação em toda a capa (frente, lombada e verso) Detalhes em verniz High Gloss localizado. Dobrado refilado, vincado e lombada quadrada, colado em cola PUR</p> <p>Especificações da embalagem: PVC termo encolhível (shrink) com 20 micra de espessura</p>		embalados individualmente		

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
13	10049	<p>REVISTA 7 – FOLDER LEILÃO SEL Impressão: 4x4 CMYK Papel (capa): Couchê fosco 230 g/m² Papel (miolo): Sulfito 120 g/m² Número de Páginas (miolo e capa): mínimo de 16 (dezesseis) e máximo de 32 (trinta e duas) páginas.</p> <p>Tamanho: Fechado: 23,2 cm x 31,5 cm; Aberto: 46,4 cm x 31,5 cm;</p> <p>Acabamento: Dobra, vinco canoa com dois grampos</p>	5.000 unidades	Impressão de até 15 artes diferentes durante a vigência da ata. <u>Tiragem mínima de 200 unidades.</u>	14,45	72.250,00
14	10049	<p>REVISTA 8 – Sumário Executivo do Planejamento Estratégico Impressão: 4x4 CMYK Papel (capa): Couchê 120g/m² fosco Papel (miolo): Couchê 95g/m² fosco Número de Páginas (miolo e capa): 32</p>	1.000 unidades	Até duas impressões, <u>tiragem mínima de 500 unidades.</u>	13,84	13.840,00

ITEM	Código CATSER	Descrição	Quantidade	Observações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
		(trinta e duas) páginas. Tamanho: Formato aberto: 56 cm x 28 cm Formato Fechado: 28 cm x 28 cm Acabamento: Dobra, vinco canoa com dois grampos				

Anexo B do Termo de Referência – Atividades de gestão e fiscalização da execução contratual

1. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Responsável: GESTOR DO CONTRATO.

1.2. Responsabilidades:

- 1.2.1. Coordenação das atividades relativas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, em consonância com o contrato, e com os FISCAIS, caso determinado pela ANEEL;
- 1.2.2. Autorizar a execução do Contrato mediante a emissão do documento indicado no Termo de Referência;
- 1.2.3. Promover, após a assinatura do contrato e sempre que a natureza dos serviços exigir, uma reunião inicial para revisão das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - 1.2.3.1. Os assuntos tratados devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.
- 1.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, Termo de Referência ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - 1.2.4.1. Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção reveste-se de característica peculiar, devendo o fiscal do contrato avaliar o caso concreto, e fixar prazo para as correções
- 1.2.5. Notificar o CONTRATADO sempre que o mesmo descumprir qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a fiscalização que possam prejudicar a execução, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 1.2.6. Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.
- 1.2.7. Monitorar a execução financeira do contrato, mediante o controle de pagamentos efetuados e do recurso orçamentário, visando dar cumprimento ao cronograma financeiro.

- 1.2.8. Com base no histórico do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar o processo administrativo à SLC, devidamente instruído, motivando seu entendimento favorável ou desfavorável da questão, sobre procedimentos relativos ao contrato, tais como:
- 1.2.9. Proposição de sanções;
- 1.2.10. Repactuações e reajustes;
- 1.2.11. Rescisões;
- 1.2.12. Prorrogações de prazos de vigência de serviços continuados (prorrogações), na forma prevista no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.2.12.1. Nesse caso o processo deve ser encaminhando com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, instruído com: a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços permanece de natureza continuada; b) comprovação de que os serviços tenham sido prestados regularmente; c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; d) manifestação expressa da contratada concordando com a prorrogação; e) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e f) comprovação de que o valor do contrato é mais vantajoso para a Administração do que a realização de nova licitação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.;
- 1.2.13. Alterações contratuais do objeto contratado, desde que justificado, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.2.13.1.1. Nesse caso o processo deverá estar instruído com: a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; b) a descrição detalhada da proposta de alteração; c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 1.2.14. Solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atenda às necessidades dos serviços contratados;
- 1.2.15. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;
- 1.2.16. Formalizar solicitação de atendimento extraordinário de acordo com o pactuado.

- 1.2.17. Realizar o recebimento do objeto contratual, auxiliado pelos FISCAIS quando couber, nos termos da cláusula específica de recebimento deste Termo de Referência, respeitada a Lei n. 8.666/93.
- 1.2.18. Receber a fatura correspondente, após recebimento definitivo dos serviços, atestá-la se o objeto entregue e os valores cobrados estiverem de acordo com o contratado, e a mesma atender a forma estabelecida pela legislação vigente, instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, e encaminhá-lo para o setor competente para pagamento, no prazo e condições estabelecidas, efetuando glosa de valores errôneos, quando necessário.
- 1.2.19. Ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada no instrumento convocatório ou contrato, sem perda da qualidade na execução do serviço, solicitar à autoridade competente do setor de licitações a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

2.1. **Responsável: FISCAL TÉCNICO** (ou **GESTOR DO CONTRATO**, no caso de não ter havido tal determinação no respectivo item deste Termo de Referência).

2.2. Responsabilidades:

- 2.2.1. **Avaliar a** execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento de acordo com o resultado;
- 2.2.2. Medir a eficiência dos serviços prestados, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade estabelecido;
- 2.2.3. Utilizar, caso pactuado no instrumento convocatório ou no contrato, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), realizando o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 2.2.3.1. utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- 2.2.4. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 2.2.5. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada
- 2.2.5.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 2.2.6. Avaliar a justificativa da contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, caso apresentada, e aceitá-la, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 2.2.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da contratada, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, aplicar as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 2.2.8. Realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 2.2.9. Efetuar inspeções periódicas para verificar se os bens, utensílios ou equipamentos colocados à disposição do CONTRATADO estão sendo utilizados e conservados corretamente
- 2.2.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

3. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

- 3.1. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao GESTOR DO CONTRATO e FISCAIS, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.1.1. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.
- 3.1.2. Os registros dos desvios na execução contratual devem indicar data, empregados do CONTRATADO eventualmente envolvidos, ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, e ciência do superior hierárquico

- 3.1.3. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL deverão ser registradas e encaminhadas ao GESTOR DO CONTRATO que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.
- 3.2. O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
- 3.3. Os FISCAIS deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.
- 3.4. O GESTOR ou FISCAIS e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- 4. ACEITE, RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO**
- 4.1. O aceite e recebimento dos serviços, e o encerramento do contrato serão realizados pelo GESTOR DO CONTRATO, FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO, FISCAL SETORIAL ou EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, o que couber, conforme determinado pela ANEEL, nos termos do respectivo item deste Termo de Referência.
5. As disposições previstas neste anexo não excluem o disposto nos Anexos VIII-A e VIII-B da Instrução Normativa SLTI/MP N°5/2017.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, com os quais concordamos plenamente, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma. O preço ofertado abaixo é firme e irrevogável durante o prazo de validade, e inclui todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços relativos ao objeto, nos termos da alínea c, do art.2.4 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017; não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o estabelecido nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e que cumprimos o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quanto à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como às regras de acessibilidade dispostas na legislação.

O valor total de nossa proposta para o **Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para a confecção de produtos gráficos, de vários formatos e gramaturas, incluindo acabamento, prova de impressão e embalagem, para atendimento das diversas demandas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, do(s) item(ns) a seguir, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 e seus anexos**, é de R\$_____ (por extenso), assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ² TOTAL (R\$)

(Local), de de .

(Representante Legal)

(RG e CPF) - (Nome da Empresa)

(Endereço) - (endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)² O valor total da proposta deverá ser incluso no sistema COMPRASNET.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 48500.002259/2018-18**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /20__, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** _____, localizado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- 1.1 O período de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia ____/____/____ (data de sua assinatura), até ____/____/____.
- 1.2 Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos órgãos integrantes, à utilização por órgão ou entidade não participante, à condução dos preços registrados e o cancelamento e revogação da ata, dentre outros, observam-se às determinações do Decreto n. 7892/2013.
- 1.3 As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 1.4 As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do pregão Eletrônico e seus anexos.
- 1.5 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que:

- 1.5.1 Descumprir as obrigações pactuadas na ata de registro de preços;
 - 1.5.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da ata;
 - 1.5.3 Se convocado dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor cujo preço foi registrado se recusar injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- 1.6 No caso das infrações acima indicadas, caberá aos órgãos gerenciador e participante aplicar as seguintes penalidades:
- 1.6.1 Advertência;
 - 1.6.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata, pela infração prevista na cláusula 1.5.1;
 - 1.6.3 Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 1.5.2;
 - 1.6.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 1.5.3;
 - 1.6.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.6.5.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata registrada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
 - 1.6.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.6.6.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do órgão gerenciador/participante do que a citada na cláusula 1.6.5; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
 - 1.6.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
 - 1.6.7.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do fornecedor beneficiário, em conduta lesiva, prejudicial aos órgãos gerenciador/participante ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 1.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 1.10 Competem aos órgãos contratantes (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.11 A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.
- 1.12 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 1.13 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

**ÓRGÃO
GERENCIADOR:**

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

**FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO:**

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

(Obs.: Conforme o Decreto Nº 7892/2013, Art.11, II, caso tenha havido a formação de cadastro reserva na licitação, o registro dos respectivos licitantes deverá ser incluído na ata, na forma de anexo).

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018
Ata de Registro de Preços nº ____/2018

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF n. _____, conforme determina o art. 68 da Lei n. 8666/93, indica o(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento contratual referentes ao pregão.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, FAC-SÍMILE)

57/58

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme Minuta aprovada
VISTO	

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

DECLARAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO QUANTO À UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESCARTE DE REFUGOS E CONSCIENTIZAÇÃO DE EMPREGADOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/20XX
Ata de Registro de Preços n. ____/20XX

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF n. _____, atende em seu processo produtivo aos requisitos de segurança do trabalho, não utilizando produtos químicos para a confecção dos materiais gráficos que contenham substâncias perigosas, tais como Cádmiio (Cd), Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), acima dos limites estabelecidos pela Diretiva RoHs (*Restriction of Certain Hazardous Substances*); promove a correta destinação dos resíduos sólidos gerados em todo o processo de produção dos materiais gráficos (como aparas de papel, chapas de alumínio usadas na impressão), evitando assim a degradação ambiental, e assegurando que compete ao gerador de tais resíduos a responsabilidade por seu acondicionamento, disponibilização para coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada; e conscientiza seus empregados em relação ao consumo adequado dos recursos naturais.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço) - (endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)